



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
BOLSA DE PÓS-DOCTORADO**

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia informa que estarão abertas as inscrições para o pleito de (01) uma bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES.

**I - BOLSA**

A bolsa terá duração de até 12 meses. A bolsa mensal consiste no pagamento de mensalidades de R\$ 4.100,00 diretamente ao bolsista, conforme informações disponíveis, na presente data, no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

**II - INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas nos dias 06 e 07 de Fevereiro de 2017, das 08hs00 às 12hs00 e das 13hs00 às 15hs00, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Instituto de Psicologia da UFU, Campus Umuarama, Bloco 2C, Sala 54. Os candidatos que moram em outras localidades poderão encaminhar por e-mail, em formato digitalizado, o requerimento de inscrição, o projeto de pesquisa e o currículo devidamente documentado para o seguinte endereço eletrônico: [pgpsi@fapsi.ufu.br](mailto:pgpsi@fapsi.ufu.br). Ao enviar a documentação, o candidato deverá solicitar confirmação de recebimento da mensagem.

**III- REQUISITOS DO CANDIDATO**

Conforme as exigências da Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do candidato a bolsista exige-se:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**



- 3.1. Possuir o título de doutor obtido no Brasil em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC obtido no exterior convalidado no Brasil conforme norma vigente;
- 3.2. Disponibilizar Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de trabalhos científicos;
- 3.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 3.4. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
  - a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
  - b) estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
  - c) docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V do Art. 5º do Capítulo III Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V do Art 5º do Capítulo III Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V do Art 5º do Capítulo III Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

#### **IV - ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**



O bolsista terá autonomia para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, as quais serão acompanhadas pelo professor supervisor. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista são:

- a) Implementação do Projeto de Pesquisa e elaboração de relatório de pesquisa;
- b) Realização de, pelo menos, três palestras no período de realização do estágio de pós-doutorado para o Curso de Psicologia, com vistas a contribuir no processo de integração da Pós-Graduação com a Graduação, do Instituto de Psicologia/UFU;
- c) Submissão de, pelo menos, uma proposta de publicação em forma de artigo para um periódico classificado entre os estratos de B2 a A1 do Qualis/Capes da área da Psicologia, que comunique os resultados da pesquisa realizada no período de vigência do estágio de pós-doutorado, em coautoria com o supervisor.

## **V- REQUISITOS DO SUPERVISOR**

Do supervisor do bolsista exige-se:

- 5.1. Ser docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia;
- 5.2. Ter concluído no mínimo duas orientações de mestrado quando da submissão da proposta.

## **VI - ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR**

As atividades a serem desenvolvidas pelo supervisor são:

- 6.1. Participação em todas as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- 6.2. Apoio ao bolsista no processo de implementação da pesquisa e demais atividades acadêmicas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**



6.3. Solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa e substituição do(a) bolsista em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

**VII- ETAPAS DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO - PNP/CAPE.**

7.1. Primeira etapa: Projeto de Pesquisa – 60 PONTOS

O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme os seguintes critérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Vinculação com os objetos de estudo, enfoques e/ou abordagens teóricas do supervisor	10 pontos
Estrutura e consistência teórico-metodológica	35 pontos
Relevância e exequibilidade	15 pontos

7.2. Segunda etapa: Avaliação de Currículo – 40 PONTOS

O Currículo será avaliado conforme documentação apresentada a na mesma ordem de citação, referente aos últimos 5 cinco anos, ou seja, janeiro de 2011 à janeiro de 2016, e conforme os seguintes critérios:

7.2.1 Produção científica (até 30 pontos)

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Publicação de artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo editorial	5 pontos por produção
Publicação de capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial	5 pontos por produção
Publicação de trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	4 pontos por produção
Publicação de livros publicados em editora com corpo editorial	8 pontos por produção

7.2.1 Experiência profissional (até 10 pontos)

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
------------------	------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



Docência na educação superior	2,5 pontos por semestre
Orientação de trabalhos de conclusão de curso	2,5 pontos por orientação
Orientação de pesquisas de iniciação científica com bolsa de agência de fomento	5 pontos por orientação

### VIII - DA APROVAÇÃO

Para aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 70 (setenta) pontos numa pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somados os pontos das 2 (duas) etapas. No caso de mais de um candidato aprovado, será considerada a classificação dos mesmos em ordem de maior pontuação.

Critérios de desempate:

- 1º - Maior número de artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo editorial;
- 2º - Título de doutor há mais tempo.

### IX - DA DIVULGAÇÃO

A Comissão publicará os resultados da seleção no dia 13 de Fevereiro 2017, no sítio do PGPSI/UFU: [www.pgpsi.ip.ufu.br](http://www.pgpsi.ip.ufu.br)

### X- OUTRAS INFORMAÇÕES

Os candidatos à bolsa deverão acessar o sítio da CAPES, e, em específico, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>) para obter informações sobre:

- Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES;
- Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
- Atribuições da CAPES;
- Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

Uberlândia, 15 de Dezembro de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA



Profa. Dra. Anamaria Silva Neves

Coordenadora *pro tempore* do Programa de Pós-Graduação em Psicologia